



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONVÊNIO Nº 003/ 2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E LOGÍSTICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATRO
BARRAS E O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM

O **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, 110, Centro, Quatro Barras - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Angelo Andreatta**, brasileiro, portadora do CPF 014.670.059-75 e RG 4.482.871-5SSP/PR doravante denominado **CONVENIENTE** e através da Secretaria Municipal de Ordem, Pública e de seu Secretário Srº **Marcos Antônio Pereira**, brasileiro, portador do CPF 574.741.769-04 e RG 3.336.010-3 SSP/PR, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02, localizada à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Educação Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF sob o nº 872.384.709-34, doravante denominado **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo se fundamenta na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber e na Lei Municipal 970/2013, o qual instituiu o Programa Contra as Drogas e Violência – PROCONDEV, desenvolvido pelo Município de Fazenda Rio Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Com este Convênio de Cooperação Técnica a **CONCEDENTE** objetiva dar o apoio técnico, visando assegurar a implementação das ações do Programa Contra as Drogas e Violência – PROCONDEV conforme Plano de Aplicação que será devidamente apresentado pela **CONVENIENTE** quando do início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A aplicação do PROCONDEV deverá ser realizado aos alunos da rede pública municipal de ensino e ministrado conforme disponibilidade da **CONVENIENTE**.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CLÁUSULA QUARTA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Da CONVENIENTE – Através da Secretaria Municipal de Educação e as respectivas Escolas Municipais envolvidas se comprometem com: – **Confecção de camisetas**, com impressão nos moldes fornecidos pela CONCEDENTE para os alunos que participarem ativamente do Programa. – **Impressão de material educacional** conforme o fornecido pela CONCEDENTE, podendo promover as adaptações, as quais deverão ser aprovadas pela CONCEDENTE. – **Formatura Geral**: Cabe a CONVENIENTE e aos seus colaboradores a preparação do local, decoração, confecção de convites e, bem como fornecer premiação às redações selecionadas representando o aprendizado do aluno e o esforço de permanecer longe das drogas e evitar a violência. – **Certificados de Conclusão de Curso**: devendo ser confeccionados aos alunos que concluírem ao programa oferecido

3.2 – Da CONCEDENTE – Será responsável pelo fornecimento de treinamento, material educacional para impressão, além dos moldes de camisetas e certificados para os participantes do programa.

CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

Não haverá qualquer espécie de repasse de recursos entre as partes, se limitando tão somente à cooperação técnica para implementação Programa Contra as Drogas e Violência – PROCONDEV, no município CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio será de 2 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano se as partes assim concordarem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONVENIENTE indica Jeferson Messias dos Santos, portador do RG 14.847.313-8, inscrito no CPF sob nº 787.787.272-00 como fiscal do presente convênio. Ao CONCEDENTE, indica como fiscal a servidora Denise Konopka de Mello, portadora do RG 79663808 SSP/PR e inscrita no CPF 035.866.849-24.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Em toda a divulgação do PROCONDEV, na imprensa ou veículos próprios, devem ser mencionadas ambas as partes deste protocolo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

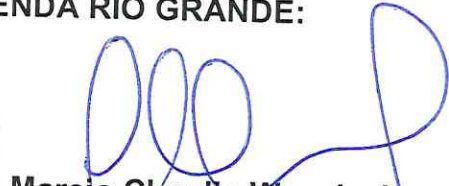
Este convênio poderá ser alterado, mediante termos aditivos, tendo em vista a conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste serão solucionados por consenso das partes e registrados através de termos aditivos. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de testemunhas que abaixo assinam.

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2018.

p/ MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:

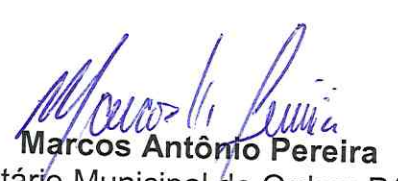

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

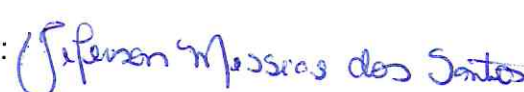

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município

p/ MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS:


Angelo Andreatta
Prefeito Municipal


Marcos Antônio Pereira
Secretário Municipal de Ordem Pública

TESTEMUNHAS:

Nome: 
Jiferson Messias dos Santos

CPF nº: 787.787.272-0

Nome: 
Praxeda O. Silva

CPF nº: 055.720.819-6